

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 2025.03.20.01DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250314/0001-42

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI, com sede no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o, neste at
representado(a) pelo(a) Sr(a) LUIS COELHO BRAGA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a
, inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a
, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a
, inscrito no CPF nº, tendo em vista o qu
consta no Processo nº 00001.20250314/0001-42 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 d
abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta n
2025.03.20.01DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL						
1	SALGADOS FRITOS	300	Cento								
Salgados Fritos variados, contendo coxinha, canudos, bolinhas de carne e bolinhas de queijo, cada caixa contendo 100 (cem) unidades mistas											
2	SALGADOS DE FORNO 300 Quilograma										
Salgados de forno variados, contendo croissant, galo quente, galo frio, contendo uma média de 25 unidades em 01(um) kg.											
3	SUCOS VARIADOS 400 Litro										
Suco variados de frutas (acerola, goiaba, graviola, cajá e abacaxi) servido em embalagem de 01 (um) litro.											
4	TORTA SALGADA DE FRANGO 20 Unidade										
Torta salgada tradicional de frango com peso aproximado de 1,5 kg, para servir até 20 (vinte) pessoas.											
5	TORTA TRADICIONAL SABORES 20 Unidade										



Torta doce tradicional com peso aproximado de 3,5 kg, para servir até 30 (trinta) pessoas.											
6	BOLO TRADICIONAL TIPO 01 100 Unidade										
Bolo nos sabores: mole, formigueiro, mesclado, laranja e maracujá.											
7	BOLO TRADICIONAL TIPO 02 80 Unidade										
Bolo nos sabores: milho na palha, manteiga, abacaxi, milho com goiaba, caseiro tradicional e chocolate.											
8 PÃO FRANCÊS 200 Quilograma											
Pão francês tradicional com ingredientes de primeira qualidade.											

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo	de vigência d	deste Termo de	e Contrato	é aquele fixa	ido no Te	ermo de F	Referência,	, com
início na data de	_//	e encerrame	ento em	//	, pro	rogável r	na forma d	o art.
107 da Lei nº 14.133	de 2021.							

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

		3.1.	Ο	valor	do	presente	Termo	de	Contrato	é	de	R\$	
((), conforme abaixo especificado:												

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Trairi, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo ;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.03.20.01DE.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.03.20.01DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Trairi para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TRAIRI/CE, de de 20....





CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI CNPJ/MF N° 35.076.645/0001-92 LUIS COELHO BRAGA Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO CPF/CNPJ N° XXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1

2.

